Tribunal de Contas do Estado de Mato Grosso do Sul
SECRETARIA DAS SESSOES

ACÓRDÃO DO TRIBUNAL PLENO	**:**	**AC00-SECSES-636/2012**
PROCESSO TC/MS	**:**	TC/2764/2011
PROTOCOLO	**:**	1031913
ÓRGÃO	**:**	FUNDACÃO MUNICIPAL DE CULTURA DE CAMPO GRANDE
RESPONSÁVEL	**:**	ROBERTO FIGUEIREDO
CARGO DO RESPONSÁVEL	**:**	PRESIDENTE
ASSUNTO DO PROCESSO	**:**	BALANÇO GERAL - 2010
RELATOR	**:**	CONS. IRAN COELHO DAS NEVES

VISTOS, relatados e discutidos os presentes autos, na 25ª Sessão Ordinária do TRIBUNAL PLENO, realizada no dia 24 de outubro de 2012.

Por unanimidade de votos, nos termos do relatório e voto do Conselheiro-Relator e, acolhendo o parecer do Ministério Público de Contas, os Excelentíssimos Senhores Conselheiros do Tribunal de Contas **ACORDAM** em:

1 – Pelo julgamento da Prestação de Contas da Fundação Municipal de Cultura de Campo Grande/MS, concernente ao exercício financeiro de 2010, gestão do Senhor Roberto Figueiredo, como CONTAS REGULARES, nos termos do Artigo 59, Inciso I, da Lei Complementar nº 160/2012;

2 – Pela recomendação ao atual titular do Órgão, no sentido de que adote critérios mais conservadores na consecução dos atos de gestão afetos à sua responsabilidade, de modo a garantir o cumprimento do que preconiza o Artigo 1º, § 1º, da Lei Complementar Federal nº 101/2000;

3 - Pela quitação do gestor responsável, à época, Senhor Roberto Figueiredo, conforme dispõe o Artigo 60, caput, do mesmo diploma legal;

4 – Pela comunicação do resultado deste julgamento aos interessados, nos termos regimentais.

Sala das Sessões, 24 de outubro de 2012.

(a)Conselheiro Cícero Antônio de Souza
Presidente
(a)Conselheiro Iran Coelho das Neves
Relator
(a)Conselheiro José Ancelmo dos Santos
(a)Conselheiro José Ricardo Pereira Cabral
(a)Conselheira Marisa Joaquina Monteiro Serrano
(a)Dr. José Aêdo Camilo - Procurador Geral de Contas.

CERTIFICADO

CERTIFICO o cumprimento do Parágrafo único do artigo 97 do Regimento Interno do Tribunal de Contas.

MARISA JOANA CHENA
CHEFE DA SECRETARIA DAS SESSÕES
TC/MS

MJC/kces